



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Contrato n.º 046/2013

Contrato de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias

Pelo presente Instrumento de Contrato de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias, de um lado a **Empresa de Transportes Andorinha S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.334.262/0001-84, localizada à Rua Antônio Rodrigues, n.º 1.670, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada pelo Senhor **Paulo Humberto Naves Gonçalves**, Diretor da empresa supra, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.654.641 – SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 160.405.626-68, residente e domiciliado à Rua José Salles Macuco, n.º 500, Jardim Morumbi, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, e **Walter Lemes Soares Júnior**, Diretor da empresa supra, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.222.902 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 017.745.488-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Costa, n.º 25, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, denominado neste ato simplesmente de **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias pela **Contratada** à **Contratante**, somente para as cidades atendidas pela **Contratada**, conforme Declaração de 31 de outubro de 2.012 da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, como se aqui estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

Cláusula Segunda Da Forma de Execução

A **Contratada** obriga-se a fornecer os bilhetes de passagens rodoviárias, mediante apresentação de requisições de passagens rodoviárias, sempre em 02 (duas) vias, emitidas pela **Contratante**.

Parágrafo Primeiro: As requisições de que trata o “caput”, não deverão conter qualquer tipo de rasura, emenda, entrelinha, ou qualquer outro que dificulte seu perfeito entendimento e procedência, sendo certo, que somente serão aceitas as requisições que estiverem devidamente assinadas por pessoas credenciadas pela **Contratante**.

Cláusula Terceira Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada**, o preço dos bilhetes de passagens definidos nas tabelas de preços em vigência, pagamento este que será efetuado até 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte ao fornecimento, sendo certo que serão reajustados nas épocas e de acordo com o órgão concedente.

Parágrafo Único: Atribui-se ao presente Contrato, para fins de direito, o valor total de R\$ 232.366,60 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Cláusula Quarta Da Vigência (Prazo)

O presente Contrato tem seu início em 30 de abril de 2.013, e seu término em 29 de abril de 2.014, respeitando todavia, os casos de rescisão previstos na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único: Poderá haver renovação contratual, desde que haja consenso entre as partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Cláusula Quinta **Do Crédito**

As despesas decorrentes para a execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.118)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.05 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0055-2.015000 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (155)

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.134)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051-2.028000 – Locomoção de Pacientes

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (630)

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.156)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

Cláusula Sexta **Das Penalidades e Multas**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado pela **Contratante**;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Cláusula Sétima Dos Casos de Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato a cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes, terem pleno conhecimento do referido dispositivo.

Cláusula Oitava Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante

Declara a **Contratada**, reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa.

Cláusula Nova Da Vinculação (Dispositivo Legal)

O presente contrato foi celebrado com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo n.º 10.18/2013 – Inexigibilidade n.º 002/2013.

Cláusula Décima Da Legislação Aplicável

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.

Cláusula Décima-primeira Da Obrigação da Contratada

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

Cláusula Décima-segunda Do Foro

Ambas as partes, elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

E, por estarem, **Contratada** e **Contratante**, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma única forma.

Presidente Epitácio, 30 de abril de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Sidnei Caio da Silva Junqueira

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES

WALTER LEMES SOARES JUNIOR

Diretores

Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59